LEI Nº 297/2003

"Autoriza o pagamento de diárias para motoristas da Prefeitura Municipal e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias de refeições aos motoristas da Prefeitura Municipal de Riachinho que se deslocarem da sede por período superior a 08 horas, dentro do município.

Art. 2º - O valor da diária será de R$ 4,00 por refeição.

Art.3º - O pagamento será feito mediante autorização e justificativa do deslocamento, realizada pela chefia imediata do motorista.

Art. 4º- A regulamentação da presente Lei e a correção do valor da diária será feita por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Riachinho-MG, 01 de Julho de 2003.

VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei , Riachinho-MG, Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração